



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**

# **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019**

**PREFEITO: JOSE DE SENA NETTO**



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**

**Mensagem n° \_\_\_\_\_/2018-GP**

**COITÉ DO NÓIA/AL, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

Senhor Presidente,

Em cumprimento à Legislação em vigor, estamos encaminhando para apreciação dessa conceituada Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, bem como o Anexo de Metas Fiscais, exigidas pela Lei Complementar n° 101/00 (art. 4º).

Vale ressaltar que os valores apresentados poderão sofrer alterações por ocasião da elaboração do Orçamento, principalmente no que compreende a Receita e a Despesa de Capital, visto que dependem em quase sua totalidade, de convênios com outras Esferas de Governo, bem como de novas tendências de arrecadação, que na maioria das vezes faz elevar a previsão da receita.

Certos da compreensão dos integrantes desse respeitável Poder, ficamos no aguardo da discussão e conseqüente aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**JOSÉ DE SENA NETTO  
PREFEITO**



# ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

PROJETO DE LEI N.\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2018.

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2019, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165, §2º, da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;

II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;

III – as disposições relativas às despesas com pessoal;

IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2019;

b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2019/2021;

c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2019/2021;

d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2019/2021;

e) Tabela 1 – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2019/2021;

f) Tabela 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2017;

g) Tabela 3 – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2018;

h) Tabela 4 – Evolução do Patrimônio no período de 2015 a 2018;

i) Tabela 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

j) Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

k) Tabela 7 – Projeção Atuarial do RPPS

l) Tabela 8 – Estimativa e compensação da renúncia da receita;

m) Tabela 9 – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado -

DOCC;

n) Tabela 10 – Anexo de riscos fiscais e providências;

o) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2019/2021.



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo foram elaborados com base na Portaria STN nº 553, de 22 de Setembro de 2015.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constarão no PPA 2018/2021, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2018, 2019 e 2020.

§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresentará valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2019, em relação à previsão de arrecadação para 2018.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

**Art.2º** - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2019.

### SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

**Art.3º** - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art.4º** - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I—A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II—Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III—Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV—Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

### SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

**Art.5º** - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.;
- VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

**Art.6º** - A estimativa das receitas considera:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2014 a 2017) e a previsão para 2018.

**Art.7º** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

**§1º** - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

**§2º** - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

**§3º** - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

### CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

**Art.8º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

**Art.9º** - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

**§ 1º** – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2019, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA (2018-2021), e as ações prioritárias, nele contempladas para 2019, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

**§ 2º** – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

**§ 3º** – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).



# ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

## CAPÍTULO III A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

### SEÇÃO I Da Organização dos Orçamentos

**Art.10** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

**§1º** - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**§2º** - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

**§3º** - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

**Art.11** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

**I** – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de Maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;

**II** – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de Abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

**Art. 12** – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Art. 13** – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2019, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

**Art.14** – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2019 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único – O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

**Art.15** – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterà justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**Art. 17** – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2018, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

**Art. 18** – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 30 de outubro de 2018, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2018.

### SEÇÃO II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art. 19** – A Lei orçamentária conterà reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos,



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

Parágrafo Único – para efeitos do disposto no caput deste artigo, a Reserva de Contingência do RPPS não será considerada no cálculo do limite máximo para reserva de contingência do Município, visto que aquela Reserva somente poderá ser destinada a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos do próprio RPPS.

**Art. 20** – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

**Art. 21** – As despesas de caráter continuado terão um aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2019 em relação ao exercício financeiro de 2018, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2019.

**Art. 22** – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

**§1º** - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

**§2º** - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2019.

**Art. 23** – Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2019, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

### SEÇÃO III

#### Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

**Art. 24** – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2019, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2018, que será enviado pelo Poder Executivo até 31 de agosto de 2018, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

**Art. 25** – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

**§1º** - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não





## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

**§2º** - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 26** – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

### SEÇÃO IV Da Disposição Sobre Novos Projetos

**Art. 27** – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

### SEÇÃO V Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

**Art. 28** - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

### SEÇÃO VI Das Transferências de Recursos para o Setor Privado Subseção I Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

**Art. 29** – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### Subseção II Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

**Art. 30** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

**Art. 31** – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

**§1º** – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

**§2º** - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### SEÇÃO VII Dos Créditos Adicionais

**Art. 32** – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2019.



## **ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**

**Art. 33** – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2018, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2019, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

**Art. 34** – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:

I – exposições de motivos que os justifiquem;

II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;

III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

### **SEÇÃO VIII**

#### **Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias**

**Art. 35** – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

**§1º** - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

**§2º** - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

##### **SEÇÃO I**

#### **Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

**Art. 36** – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

##### **SEÇÃO II**

#### **Das Despesas com Pessoal**

**Art. 37** – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2018, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

**Art. 38** – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;

II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;

III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;

IV - alteração da estrutura de carreiras;

V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;

VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;

VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

**§1º** – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

**§2º** - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

**§3º** - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I, do art. 22, todos da Lei Complementar 101 de 2000;

**§4º** - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os art. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

**Art. 39** – No exercício de 2019, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

**Art. 40** – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 41** – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2019, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

**Art. 42** – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

### CAPÍTULO VI DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

**Art. 43** – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário
- c) aquisição de material de consumo
- d) realização de obras com recursos próprios

**§1º** - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

**§2º** - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.



## ESTADO DE ALAGOAS MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44** – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;

V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

**Art. 45** – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2019.

**Art. 46** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ DE SENA NETTO  
PREFEITO**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**  
**Prioridades e Metas**

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
<b>Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS</b>					
<b>Ações</b>					
0005	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONSOLIDADA	DIVIDA AMORTIZADA	EXERCÍCIO	1	391.236,00
<b>Total de Registros: 1</b>					<b>391.236,00</b>
<b>Programa: 0001 - MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS PARA A MANUTENCAO DAS ACOES DE DURACAO CONTINUADA</b>					
<b>Ações</b>					
2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.044.090,00
2002	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	545.162,00
2006	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.119.933,00
2010	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	964.447,00
2038	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	259.411,00
2040	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE CULTURA E PROMOÇÕES	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	383.182,00
2041	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.253.699,00
2044	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	1.090.743,00
6002	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	139.355,00
6010	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	311.545,00
<b>Total de Registros: 10</b>					<b>9.111.567,00</b>
<b>Programa: 0002 - MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS PARA A EDUCACAO DE QUALIDADE COM INCLUSAO SOCIAL</b>					
<b>Ações</b>					
1002	CONSTRUCAO, REFORMA E/OU AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	2	3.600.000,00
1003	CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVAS	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA	UNIDADE	2	1.200.000,00
1008	AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	240.000,00
1013	AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS - FNDE	MOBILIÁRIOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	400.000,00
1016	CONSTRUCAO E/OU REFORMA DE CRECHES	UNIDADE CONSTRUÍDA E/OU REFORMADA	UNIDADE	1	1.300.000,00
1017	CONSTRUCAO E/OU AMPLIACAO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	UNIDADES CONSTRUÍDAS E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	100.000,00
2014	MANUTENCAO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	218.078,00
2020	MANUT. DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	17.082,00
2021	PROG. NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESOLAR - PNATE INFANTIL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	4.196,00
2022	MANUTENCAO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	67.210,00
2023	PAGAMENTO DO MAGISTERIO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	4.931.525,00



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA  
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
2024	PAGAMENTO DO MAGISTERIO DO ENSINO ESPECIAL - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	UNIDADE	1	42.570,00
2025	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	55.636,00
2026	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	55.636,00
2027	MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO INFANTIL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	221.005,00
2028	PAGAMENTO DO MAGISTERIO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	286.678,00
2029	MANUTENCAO DAS ACOES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.904.480,00
2030	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	23.113,00
2032	PAGAMENTO DO MAGISTERIO DO EJA - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	47.135,00
2033	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	24.924,00
2036	PROG. NAC. DE AP. AO TRANSPORTE ESOLAR - PNATE FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	84.172,00
2037	QUOTA MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO - QSE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	124.507,00
2039	PAGAMENTO DO MAGISTERIO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - 60%	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	122.821,00
2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - AP. A CRECHES	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	89.722,00
2052	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - AP. A CRECHES (FNDE)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	194.467,00
2053	PROGRAMA GEITE - GESTÃO INTEGRADA DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	187.448,00
<b>Total de Registros: 26</b>					<b>16.542.405,00</b>

**Programa: 0003 - MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL DE TODOS**

**Ações**

1005	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CRAS	CENTRO CONSTRUIDO	UNIDADE	0	0,00
1039	CONSTRUÇÃO DO CREAS	CREAS CONSTRUIDO	UNIDADE	0	0,00
5001	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES HABITACIONAIS	CASAS CONSTRUIDAS E/OU REFORMADAS	EXERCÍCIO	1	400.000,00
6011	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	741.565,00
6025	AÇÕES EST. DO PROGRAMA DE ERR. DO TRABALHO INFANTIL - PETI	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	82.248,00
6027	BLOCO DA GESTÃO DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO - IGD/PBF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	89.406,00
6028	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	16.023,00
6029	PROGRAMA DE BENEFICIO PRESTAÇÃO CONTINUADA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	24.923,00
6031	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	114.746,00
6032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	77.292,00
6033	CRIAÇÃO DE OFICINAS DE TRABALHO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	49.849,00
6039	MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	127.494,00
6040	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	24.924,00





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**  
**Prioridades e Metas**

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
6051	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	239.284,00
6052	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	49.846,00
6053	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - ALTA COMPLEXIDADE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	49.849,00
<b>Total de Registros: 16</b>					<b>2.087.449,00</b>

**Programa: 0004 - MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS PARA A SAÚDE DE TODOS**

**Ações**

5003	MELHORIA SANITÁRIA EM CASAS POPULARES	CASAS MELHORADAS	UNIDADE	1	200.000,00
5005	CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	REDE AMPLIADA	UNIDADE	1	2.000.000,00
5006	MELHORIA HABITACIONAL EM COMBATE A DOENÇA DE CHAGAS	CASAS MELHORADAS	UNIDADE	1	650.000,00
5007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADAS	UNIDADE	1	1.000.000,00
5008	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	SISTEMA AMPLIADO	UNIDADE	1	300.000,00
5009	CONSTRUÇÃO DO CAPS	CAPS CONSTRUÍDO	UNIDADE	0	0,00
5012	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIAS DE SAÚDE	POLOS DE ACADEMIA CONSTRUÍDOS	UNIDADE	1	100.000,00
5013	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	80.000,00
5014	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	500.000,00
5015	PROGRAMA DE FIN. DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VAN)	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	1	15.675,00
5016	AQUISIÇÃO DE ODONTOMÓVEL	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	0	0,00
5017	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO	TRANSPORTE ADQUIRIDO	UNIDADE	0	0,00
6003	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	428.484,00
6004	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PSF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	865.697,00
6005	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - TETO FINANCEIRO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	474.639,00
6006	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PACS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	435.423,00
6007	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	146.951,00
6009	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	38.131,00
6012	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.099.372,00
6013	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	EXERCÍCIO	1	1.829,00
6014	BLOCO DE ASS. FARMACÉUTICA - ASS. FARMACÉUTICA BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	162.696,00
6015	BLOCO DE VIG. EM SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (PFVISA)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	5.731,00
6016	BLOCO DE VIG. EM SAÚDE - GER. DE RISCO DA VIG. SANITÁRIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	7.781,00
6017	BLOCO DE VIG. EM SAÚDE - PISO FIXO DE VIGILANCIA EM SAUDE (PFVS)	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	166.292,00
6030	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	24.924,00



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**  
**Prioridades e Metas**

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
6038	BLOCO DA GESTÃO DO SUS - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	110.692,00
6042	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - NASF	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	103.428,00
6043	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	69.928,00
6044	BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMP. AMB. HOSPITALAR - REDE DE URGÊNCIA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	49.845,00
6045	BLOCO DE ASS. FARMACÉUTICA - QUALIFAR SUS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	49.845,00
6048	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - COMPENSAÇÃO DE ESP. REGIONAIS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	99.841,00
<b>Total de Registros: 31</b>					<b>10.187.204,00</b>

**Programa: 0005 - MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS PARA UMA CIDADE MAIS URBANIZADA**

**Ações**

1018	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	PRESIDO CONSTRUIDOS E/OU REFORMADOS	UNIDADE	1	100.000,00
1019	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS PESADAS	VEÍCULO ADQUIRIDO	UNIDADE	1	300.000,00
1022	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E/OU PARALELEPIPEDO EM RUAS E AVENIDAS	INFRA-ESTRUTURA AMPLIADA	UNIDADE	1	1.000.000,00
1023	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	SISTEMA AMPLIADO	UNIDADE	1	300.000,00
1025	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	PRAÇAS E JARDINS CONSTRUÍDOS E/OU REFORMADOS	UNIDADE	1	500.000,00
1027	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	CEMITÉRIO CONSTRUIDO E/OU REFORMADOS	UNIDADE	1	150.000,00
1029	CONSTRUÇÃO, REF. E/OU AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E BARRAGENS	INFRA-ESTRUTURA REALIZADA	UNIDADE	1	100.000,00
1030	AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DO MORRO SANTO "CRUZEIRO"	INFRA-ESTRUTURA REALIZADA	UNIDADE	0	0,00
1031	REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	FEIRA LIVRE REVITALIZADA	UNIDADE	1	132.000,00
1032	CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE	PORTAL CONSTRUIDO	UNIDADE	0	0,00
1038	CONSTRUÇÃO DE PONTES/BUEIROS E PASSAGENS MOLHADAS	PONTES E PASSAGENS CONSTRUIDAS	UNIDADE	1	500.000,00
2007	INTEG.AO CONS.REG.DE RES.SOLIDOS DO AGR.ALAGOANO - CONAGRESTE	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	17.887,00
2016	MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	133.693,00
2031	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	EXERCÍCIO	1	52.250,00
2034	ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	53.072,00
<b>Total de Registros: 15</b>					<b>3.338.902,00</b>

**Programa: 0006 - MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS PARA A PROMOÇÃO CULTURAL DE TODOS**

**Ações**

2049	MANUTENÇÃO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	53.584,00
2050	APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	262.502,00
<b>Total de Registros: 2</b>					<b>316.086,00</b>



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA  
Prioridades e Metas

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2019

Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
<b>Programa: 0007 - MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS PARA O ESPORTE E LAZER DE TODOS</b>					
<b>Ações</b>					
1033	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	QUADRAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	UNIDADE	1	158.677,00
1034	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES	GINÁSIO CONSTRUÍDO E/OU AMPLIADO	UNIDADE	1	450.000,00
1035	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL	CAMPO CONSTRUÍDOS E/OU AMPLIADOS	UNIDADE	1	800.000,00
1037	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL	ESTÁDIO CONSTRUÍDO	UNIDADE	1	1.000.000,00
2045	APOIO AO ESPORTE AMADOR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	46.733,00
<b>Total de Registros: 5</b>					<b>2.455.410,00</b>
<b>Programa: 0008 - MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS PARA O PRODUTOR RURAL - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA</b>					
<b>Ações</b>					
1009	CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	POÇOS CONSTRUÍDOS E/OU RECUPERADOS	UNIDADE	1	150.000,00
1036	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO MERCADO PÚBLICO	MERCADO CONSTRUÍDO E/OU REFORMADO	UNIDADE	1	100.000,00
2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO - CONDRI	GESTÃO E MANUTENÇÃO - CONDRI	EXERCÍCIO	1	10.450,00
2018	INSTALAÇÃO DE POÇOS	POÇOS INSTALADOS	EXERCÍCIO	0	0,00
2019	CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE RAÇÃO NO PERÍODO DA SECA	PROGRAMA CONSTRUÍDO	UNIDADE	0	0,00
2042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	93.035,00
2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE A SECA	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	72.297,00
2046	MANUTENÇÃO DE MERCADOS E MATADOUROS PÚBLICOS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	47.611,00
<b>Total de Registros: 8</b>					<b>473.393,00</b>
<b>Programa: 0009 - MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS PARA A SEGURIDADE SOCIAL COM RESPONSABILIDADE</b>					
<b>Ações</b>					
6049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	229.784,00
6050	MANUT. DO PAG. AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DEMAIS BEN. DO RPPS	ATIVIDADE MANTIDA	EXERCÍCIO	1	2.817.424,00
<b>Total de Registros: 2</b>					<b>3.047.208,00</b>
<b>Programa: 0010 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>					
<b>Ações</b>					
9998	RESERVA DE CONTIGÊNCIA - RPPS	RESERVA CONTINGENCIADA	EXERCÍCIO	1	32.417,00
9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	RESERVA CONTINGENCIADA	EXERCÍCIO	1	59.626,00
<b>Total de Registros: 2</b>					<b>92.043,00</b>



Código	Descrição	Produto	Unidade	Meta	
				Física	Financeira
Total de Registros: 118					48.042.903,00

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2019/2021**  
**ANEXO II**

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.862.338</b>	<b>27.528.444</b>	<b>26.100.954</b>	<b>32.474.647</b>	<b>33.659.400</b>	<b>35.174.073</b>	<b>36.756.907</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>589.581</b>	<b>594.145</b>	<b>448.865</b>	<b>804.463</b>	<b>840.664</b>	<b>878.494</b>	<b>918.026</b>
IPTU	420	420	360	66.494	69.486	72.613	75.881
IRRF	322.583	366.805	243.628	367.438	383.973	401.251	419.308
ITBI	13.321	7.132	6.587	15.173	15.856	16.569	17.315
ISS	247.573	213.565	197.984	281.998	294.688	307.949	321.807
Taxas	5.684	6.223	305	6.475	6.766	7.071	7.389
Outros Impostos - Dívida Ativa			-	66.885	69.895	73.040	76.327
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>621.116</b>	<b>1.318.170</b>	<b>454.271</b>	<b>1.095.013</b>	<b>1.144.289</b>	<b>1.195.782</b>	<b>1.249.592</b>
Cont. Previdência - Servidor	621.116	1.318.170	454.271	928.771	970.566	1.014.241	1.059.882
Cont. Previdência - Patronal					-	-	-
CIP				166.242	173.723	181.540	189.710
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>629.131</b>	<b>2.121.892</b>	<b>1.555.854</b>	<b>181.777</b>	<b>189.957</b>	<b>198.505</b>	<b>207.438</b>
Remuneração de Depósitos Vinculados	205.528	200.825	163.413	-	-	-	-
Remuneração de Depósitos Não-Vinculados	11.913	62.628	43.378	181.777	189.957	198.505	207.438
Remuneração dos Recursos do RPPS			1.349.063	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	411.690	1.858.439	-	-	-	-	-
<b>Receita de Serviços</b>	<b>-</b>	<b>83.490</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
SAAE	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços		83.490					
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>20.963.086</b>	<b>23.313.813</b>	<b>23.616.202</b>	<b>26.430.080</b>	<b>27.342.828</b>	<b>28.573.255</b>	<b>29.859.052</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	<b>10.475.805</b>	<b>12.124.667</b>	<b>11.735.882</b>	<b>12.399.557</b>	<b>12.957.537</b>	<b>13.540.626</b>	<b>14.149.954</b>
FPM	10.340.020	11.992.116	11.571.108	12.244.891	12.795.911	13.371.727	13.973.455
ITR	1.783	1.047	1.701	2.031	2.122	2.218	2.318
LC 87/96	9.269	9.228	9.566	10.559	11.034	11.531	12.050
Outras Transferências da União	7.794	8.724	3.158	8.877	9.276	9.694	10.130
Cota-Parte Recursos Hídricos			-	-	-	-	-
Cota-Parte Recurso Mineral			-	-	-	-	-
CIDE	7.116	19.592	-	8.105	8.470	8.851	9.249
Cota-Parte Royalties			-	-	-	-	-
FEX			27.073				
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	109.823	93.960	123.275	125.094	130.723	136.606	142.753
<b>Transferências do SUS</b>	<b>1.744.859</b>	<b>2.118.061</b>	<b>3.080.971</b>	<b>2.512.095</b>	<b>2.625.139</b>	<b>2.743.271</b>	<b>2.866.718</b>
<b>Transferências FNAS</b>	<b>291.091</b>	<b>266.259</b>	<b>396.675</b>	<b>1.727.827</b>	<b>1.805.579</b>	<b>1.886.830</b>	<b>1.971.738</b>
<b>Transferências do FNDE</b>	<b>474.265</b>	<b>453.329</b>	<b>424.800</b>	<b>1.179.461</b>	<b>1.232.537</b>	<b>1.288.001</b>	<b>1.345.961</b>
<b>TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS</b>	<b>2.068.202</b>	<b>2.535.277</b>	<b>2.707.276</b>	<b>2.355.785</b>	<b>2.461.795</b>	<b>2.572.576</b>	<b>2.688.342</b>
Cota-Parte do ICMS	1.740.732	2.022.239	2.143.466	1.982.781	2.072.006	2.165.246	2.262.683
Cota-Parte do IPVA	151.700	220.261	231.024	172.794	180.570	188.695	197.187
Cota-Parte do IPI	1.564	1.295	6.936	1.781	1.861	1.945	2.032
Cota-Parte Royalties - Comp. Financ. pela Prod. Petróleo	16.727	12.625	12.820	19.053	19.910	20.806	21.743
Outras Transferências dos Estados	157.479	278.857	313.030	179.376	187.448	195.883	204.698
<b>Transferências para Saúde</b>	<b>121.307</b>	<b>112.178</b>	<b>107.854</b>	<b>543.198</b>	<b>567.642</b>	<b>593.186</b>	<b>619.879</b>
SESAU	121.307	112.178	107.854	543.198	567.642	593.186	619.879
<b>Transferências Multigovernamentais</b>	<b>8.127.490</b>	<b>8.375.958</b>	<b>7.763.793</b>	<b>8.330.430</b>	<b>8.705.299</b>	<b>9.097.038</b>	<b>9.506.405</b>

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO PARA 2019/2021**  
**ANEXO II**

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1

NOMENCLATURA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Recursos do FUNDEB	5.904.971	6.671.551	6.586.318	5.798.869	6.059.818	6.332.510	6.617.473
Complementação FUNDEB	2.222.519	1.704.407	1.177.475	2.531.561	2.645.481	2.764.528	2.888.932
<b>Transferências de Convênios da União</b>				<b>47.026</b>		-	-
<b>Transferências de Convênios dos Estados</b>		<b>12.486</b>				-	-
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>59.424</b>	<b>96.934</b>	<b>25.763</b>	<b>3.963.314</b>	<b>4.141.663</b>	<b>4.328.038</b>	<b>4.522.800</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			25.763				
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	702	-	-	3.963.314	4.141.663	4.328.038	4.522.800
Outras Receitas - Financeiras - Principal	58.722	96.934	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.671.025</b>	<b>875.971</b>	<b>566.607</b>	<b>18.535.676</b>	<b>14.383.502</b>	<b>15.030.760</b>	<b>15.707.144</b>
Operações de Crédito		-			-	-	-
Amortização de Empréstimos							
Alienação de Bens	78.450	-			-	-	-
Transferências de Capital	1.592.575	875.971	566.607	18.535.676	14.383.502	15.030.760	15.707.144
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>2.339.933</b>	<b>2.684.402</b>	<b>2.601.050</b>	<b>2.665.299</b>	<b>3.012.701</b>	<b>3.148.272</b>	<b>3.289.945</b>
Dedução FPM - FUNDEB	1.958.922	2.233.588	2.122.511	2.231.310	2.559.182	2.674.345	2.794.691
Dedução ITR - FUNDEB	357	209	340	406	424	444	464
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	1.854	1.846	1.913	2.112	2.207	2.306	2.410
Dedução ICMS - FUNDEB	348.147	404.448	428.693	396.556	414.401	433.049	452.537
Dedução IPVA - FUNDEB	30.340	44.052	46.205	34.559	36.114	37.739	39.437
Dedução IPI - FUNDEB	313	259	1.387	356	372	389	406
<b>RECEITA CORRENTE + CAPITAL</b>	<b>24.533.363</b>	<b>28.404.415</b>	<b>26.667.562</b>	<b>51.010.323</b>	<b>48.042.903</b>	<b>50.204.834</b>	<b>52.464.051</b>
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>830.621</b>	<b>215.669</b>	<b>682.098</b>	<b>2.018.239</b>	<b>2.109.060</b>	<b>2.203.967</b>	<b>2.303.146</b>
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	686.960	215.669	508.349	-	-	-	-
Contrib. Patronal do Serv. A. Civil - Exercício Anterior			174.831	2.018.239	2.109.060	2.203.967	2.303.146
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento	143.661				-	-	-
Deduções RPPS			1.083				
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>25.363.984</b>	<b>28.620.084</b>	<b>27.349.660</b>	<b>53.028.562</b>	<b>50.151.963</b>	<b>52.408.801</b>	<b>54.767.197</b>

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ANEXO III**

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>25.670.005</b>	<b>26.784.135</b>	<b>34.492.886</b>	<b>33.469.444</b>	<b>34.975.568</b>	<b>36.549.469</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	594.145	448.865	804.463	840.664	878.494	918.026
Receita de Contribuição	1.318.170	1.137.452	3.113.252	1.144.289	1.195.782	1.249.592
Receita Patrimonial	-	-	-	189.957	198.505	207.438
Aplicações Financeiras (II)	263.453	1.555.854	181.777	189.957	198.505	207.438
Outras Receita Patrimoniais	263.453	1.555.854	181.777	-	-	-
Receita de Serviços	83.490	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	23.313.813	23.616.202	26.430.080	27.342.828	28.573.255	29.859.052
Demais Receitas Correntes	96.934	25.763	3.963.314	4.141.663	4.328.038	4.522.800
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	25.763	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	3.963.314	4.141.663	4.328.038	4.522.800
Outras Receitas - Financeiras - Principal (III)	96.934	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV)=(I-II-III)</b>	<b>25.406.552</b>	<b>25.228.281</b>	<b>34.311.109</b>	<b>33.279.487</b>	<b>34.777.063</b>	<b>36.342.031</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>875.971</b>	<b>566.607</b>	<b>18.535.676</b>	<b>14.383.502</b>	<b>15.030.760</b>	<b>15.707.144</b>
Operações de Crédito (VI)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VIII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	875.971	566.607	18.535.676	14.383.502	15.030.760	15.707.144
Outras Receitas Capital	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (IX) = (V-VI-VII-VIII)</b>	<b>875.971</b>	<b>566.607</b>	<b>18.535.676</b>	<b>14.383.502</b>	<b>15.030.760</b>	<b>15.707.144</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (X) = (IV + IX)</b>	<b>26.282.523</b>	<b>25.794.889</b>	<b>52.846.785</b>	<b>47.662.989</b>	<b>49.807.823</b>	<b>52.049.176</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (XI)</b>	<b>24.249.247</b>	<b>25.548.285</b>	<b>28.273.827</b>	<b>29.475.465</b>	<b>30.713.434</b>	<b>32.003.398</b>
Pessoal e Encargos Sociais	15.455.084	16.421.359	17.547.824	18.293.607	19.061.938	19.862.539
Juros e Encargos da Dívida (XII)	108.011	25.763	30.550	31.848	33.186	34.580
Outras Despesas Correntes	8.686.152	9.101.163	10.695.453	11.150.010	11.618.310	12.106.279
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIII) = (XI - XII)</b>	<b>24.141.236</b>	<b>25.522.522</b>	<b>28.243.277</b>	<b>29.443.616</b>	<b>30.680.248</b>	<b>31.968.819</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>	<b>1.595.388</b>	<b>1.148.376</b>	<b>24.666.656</b>	<b>18.475.395</b>	<b>19.395.490</b>	<b>20.360.716</b>
Investimentos	1.072.047	706.138	24.387.293	18.084.159	18.987.823	19.935.926
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XV)	523.341	442.238	279.363	391.236	407.668	424.790
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XIV-XV)</b>	<b>1.072.047</b>	<b>706.138</b>	<b>24.387.293</b>	<b>18.084.159</b>	<b>18.987.823</b>	<b>19.935.926</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>88.079</b>	<b>92.043</b>	<b>95.909</b>	<b>99.937</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII) = (XIII + XVI + XVII)</b>	<b>25.213.283</b>	<b>26.228.660</b>	<b>52.718.649</b>	<b>47.619.818</b>	<b>49.763.980</b>	<b>52.004.682</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (X - XVIII)</b>	<b>1.069.240</b>	<b>(433.771)</b>	<b>128.136</b>	<b>43.171</b>	<b>43.844</b>	<b>44.494</b>

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**META FISCAL - RESULTADO NOMINAL**  
**ANEXO IV**

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>6.160.809</b>	<b>5.474.280</b>	<b>5.523.374</b>	<b>5.463.541</b>	<b>5.383.685</b>	<b>5.281.917</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>11.752.418</b>	<b>12.625.480</b>	<b>13.162.063</b>	<b>13.721.451</b>	<b>14.297.752</b>	<b>14.898.257</b>
Ativo Disponível	12.403.271	12.793.152	13.336.861	13.903.677	14.487.632	15.096.112
Haveres Financeiros	88.409	111.661	116.406	121.353	126.450	131.761
( - ) Restos a Pagar	739.262	279.332	291.203	303.580	316.330	329.616
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>(5.591.609)</b>	<b>(7.151.200)</b>	<b>(7.638.689)</b>	<b>(8.257.910)</b>	<b>(8.914.066)</b>	<b>(9.616.341)</b>
<b>RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS (V)</b>	-	-	-	-	-	-
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)</b>	<b>(5.591.609)</b>	<b>(7.151.200)</b>	<b>(7.638.689)</b>	<b>(8.257.910)</b>	<b>(8.914.066)</b>	<b>(9.616.341)</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b-a*)</b>	<b>(c-b)</b>	<b>(d-c)</b>	<b>(e-d)</b>	<b>(f-e)</b>	<b>(g-f)</b>
	<b>1.361.421</b>	<b>(1.559.591)</b>	<b>(487.489)</b>	<b>(619.221)</b>	<b>(656.156)</b>	<b>(702.274)</b>

Nota:

\*Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário de 2015

(1) A Dívida Consolidada foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%.

(2) A Dívida Fiscal Líquida em 2015 foi **R\$ (6.953.030,00)**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NOÍA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	50.151.963	48.107.398	0,10%	147,95%	52.408.801	48.245.903	0,10%	154,24%	54.767.197	48.384.807	0,10%	154,24%
Receitas Primárias (I)	47.662.989	45.719.893	0,10%	140,61%	49.807.823	45.851.525	0,10%	146,59%	52.049.176	45.983.535	0,10%	146,59%
Despesa Total	50.151.963	48.107.398	0,10%	147,95%	52.408.801	48.245.903	0,10%	154,24%	54.767.197	48.384.807	0,10%	154,24%
Despesa Primária (II)	47.619.818	45.678.483	0,10%	140,48%	49.763.980	45.811.163	0,10%	146,46%	52.004.682	45.944.226	0,10%	146,46%
Resultado Primário (III) = (I - II)	43.171	41.411	0,00%	0,13%	43.844	40.361	0,00%	0,13%	44.494	39.309	0,00%	0,13%
Resultado Nominal	(619.221)	(593.977)	0,00%	-1,83%	(656.156)	(604.037)	0,00%	-1,93%	(702.274)	(620.434)	0,00%	-1,98%
Dívida Pública Consolidada	5.463.541	5.240.807	0,01%	16,12%	5.383.685	4.956.052	0,01%	15,84%	5.281.917	4.666.379	0,01%	14,88%
Dívida Consolidada Líquida	(8.257.910)	(7.921.257)	-0,02%	-24,36%	(8.914.066)	(8.206.011)	-0,02%	-26,23%	(9.616.341)	(8.495.684)	-0,02%	-27,08%
Receitas Primárias Advindas do PPP (IV)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%	-	-	0,00%	0,00%

Nota:

- (1) O Município não possui PPP.
- (2) O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	2,97%	2,67%	2,68%
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,25%	4,20%	4,20%
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	49.426.982.000	51.651.196.000	53.975.500.000
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	32.515.112	33.978.292	35.507.315
Taxa de Juros Aplicada Sobre a Dívida Consolidada do Município	6,00%	6,00%	6,00%

Fonte:

- (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site [www.seplan.al.gov.br](http://www.seplan.al.gov.br).
- (2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.
- (3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO			REALIZADO			Variação			
	Metas Previstas em 2017	(a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017	(b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
<b>Receita Total</b>	34.717.400		0,08%	135,37%	26.667.562		0,07%	103,98%	(8.049.838)	-23,19%
<b>Receitas Primárias ( I )</b>	34.543.451		0,08%	134,69%	25.794.889		0,06%	100,58%	(8.748.562)	-25,33%
<b>Despesa Total</b>	34.717.400		0,08%	135,37%	26.696.661		0,07%	104,09%	(8.020.739)	-23,10%
<b>Despesas Primárias ( II )</b>	34.407.487		0,08%	134,16%	26.228.660		0,06%	102,27%	(8.178.827)	-23,77%
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	135.964		0,00%	0,53%	(433.771)		0,00%	-1,69%	(569.735)	-419,03%
<b>Resultado Nominal</b>	(180.745)		0,00%	-0,70%	(1.559.591)		0,00%	-6,08%	(1.378.846)	762,87%
<b>Dívida Pública Consolidada</b>	6.251.094		0,02%	24,37%	5.474.280		0,01%	21,34%	(776.814)	-12,43%
<b>Dívida Consolidada Líquida</b>	(5.772.354)		-0,01%	-22,51%	(7.151.200)		-0,02%	-27,88%	(1.378.846)	23,89%

VARIÁVEIS	2017
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1	40.975.000.000
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ 1	25.646.684

Fonte:

(1) RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2017.

(2) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site [www.seplan.al.gov.br](http://www.seplan.al.gov.br).

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	34.427.901	34.717.400	0,84%	53.028.562	52,74%	50.151.963	-5,42%	52.408.801	4,50%	54.767.197	4,50%
Receitas Primárias ( I )	34.261.443	34.543.451	0,82%	52.846.785	52,99%	47.662.989	-9,81%	49.807.823	4,50%	52.049.176	4,50%
Despesa Total	34.427.901	34.717.400	0,84%	53.028.562	52,74%	50.151.963	-5,42%	52.408.801	4,50%	54.767.197	4,50%
Despesas Primárias ( II )	34.131.334	34.407.487	0,81%	52.718.649	53,22%	47.619.818	-9,67%	49.763.980	4,50%	52.004.682	4,50%
Resultado Primário (III) = ( I - II )	130.109	135.964	4,50%	128.136	-5,76%	43.171	-66,31%	43.844	1,56%	44.494	1,48%
Resultado Nominal	(785.934)	(180.745)	-77,00%	(487.489)	169,71%	(619.221)	27,02%	(656.156)	5,96%	(702.274)	7,03%
Dívida Pública Consolidada	215.359	6.251.094	2802,64%	5.523.374	-11,64%	5.463.541	-1,08%	5.383.685	-1,46%	5.281.917	-1,89%
Dívida Consolidada Líquida	(8.946.588)	(5.772.354)	-35,48%	(7.638.689)	32,33%	(8.257.910)	8,11%	(8.914.066)	7,95%	(9.616.341)	7,88%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	37.038.483	36.279.683	-2,05%	53.028.562	46,17%	48.107.398	-9,28%	48.245.903	0,29%	48.384.807	0,29%
Receitas Primárias ( I )	36.859.403	36.097.906	-2,07%	52.846.785	46,40%	45.719.893	-13,49%	45.851.525	0,29%	45.983.535	0,29%
Despesa Total	37.038.483	36.279.683	-2,05%	53.028.562	46,17%	48.107.398	-9,28%	48.245.903	0,29%	48.384.807	0,29%
Despesas Primárias ( II )	36.719.428	35.955.824	-2,08%	52.718.649	46,62%	45.678.483	-13,35%	45.811.163	0,29%	45.944.226	0,29%
Resultado Primário (III) = ( I - II )	139.975	142.082	1,51%	128.136	-9,82%	41.411	-67,68%	40.361	-2,53%	39.309	-2,61%
Resultado Nominal	(845.529)	(188.879)	-77,66%	(487.489)	158,10%	(593.977)	21,84%	(604.037)	1,69%	(620.434)	2,71%
Dívida Pública Consolidada	231.689	6.532.393	2719,46%	5.523.374	-15,45%	5.240.807	-5,12%	4.956.052	-5,43%	4.666.379	-5,84%
Dívida Consolidada Líquida	(9.624.985)	(6.032.110)	-37,33%	(7.638.689)	26,63%	(7.921.257)	3,70%	(8.206.011)	3,59%	(8.495.684)	3,53%

VARIÁVEIS	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	6,29%	2,95%	4,50%	4,25%	4,20%	4,20%

Fonte:

(1) Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

(2) Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2018 a 2021 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2017</b>	<b>%</b>	<b>2016</b>	<b>%</b>	<b>2015</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	1.063.629	100,00%	(598.292)	100,00%	(1.107.789)	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>1.063.629</b>	<b>100,00%</b>	<b>(598.292)</b>	<b>100,00%</b>	<b>(1.107.789)</b>	<b>100,00%</b>

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS REALIZADAS	2017	(a)	2016	(b)	2015	(c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>		-		-		78.450,00
Alienação de Bens Móveis		-		-		78.450,00
Alienação de Bens Imóveis		-		-		-

DESPESAS EXECUTADAS	2017	(d)	2016	(e)	2015	(f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>		-		-		78.450,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		-		-		78.450,00
Investimentos		-		-		78.450,00
Inversões Financeiras		-		-		-
Amortização da Dívida		-		-		-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		-		-		-
Regime Geral de Previdência Social		-		-		-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-		-		-

SALDO FINANCEIRO	2017	(g)	2016	(h)	2015	(i)
	= ((Ia - IId) + IIIh)		= ((Ib - Iie) + IIIi)		= (Ic - IIf)	
VALOR (III)		-		-		-

Fonte:

(1) Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	1.510.457	3.489.212	962.620
Receita de Contribuições dos Segurados	621.116	1.318.170	454.271
Civil	621.116	1.318.170	454.271
Ativo	621.116	1.318.170	454.271
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	830.621	-	508.349
Civil	830.621	-	508.349
Ativo	830.621	-	508.349
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	1.858.440	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais		1.858.440	-
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	58.720	312.602	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	58.720	312.602	-
RECEITAS DE CAPITAL (II)	75.700	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	75.700	-	-
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)</b>	<b>1.586.157</b>	<b>3.489.212</b>	<b>962.620</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
ADMINISTRAÇÃO (IV)	-	-	79.881
Despesas Correntes			79.881
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (V)	1.919.159	2.217.999	2.475.455
Benefícios - Civil	1.805.107	2.137.128	2.475.455
Aposentadorias			2.134.714
Pensões			311.845
Outros Benefícios Previdenciários	1.805.107	2.137.128	28.896
Benefícios - Militar	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	114.052	80.871	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Despesas Previdenciárias	114.052	80.871	
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>1.919.159</b>	<b>2.217.999</b>	<b>2.555.336</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>	<b>(333.002)</b>	<b>1.271.213</b>	<b>(1.592.716)</b>
--	------------------	------------------	--------------------

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
VALOR			

<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
VALOR			

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Corbertura de Déficit Financeiro			

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

R\$ 1

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
RECEITAS CORRENTES (VIII)	1.510.457	3.489.212	962.620
Receita de Contribuições dos Segurados	621.116	1.318.170	454.271
Civil	621.116	1.318.170	454.271
Ativo	621.116	1.318.170	454.271
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	830.621	-	508.349
Civil	830.621	-	508.349
Ativo	830.621		508.349
Inativo			
Pensionista			
Militar	-	-	-
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	-	1.858.440	-
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais		1.858.440	
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	58.720	312.602	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes	58.720	312.602	
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	75.700	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	75.700		
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>1.586.157</b>	<b>3.489.212</b>	<b>962.620</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>



ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	79.881
Despesas Correntes			79.881
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	1.919.159	2.217.999	2.475.455
Benefícios - Civil	1.805.107	2.137.128	2.475.455
Aposentadorias			2.134.714
Pensões			311.845
Outros Benefícios Previdenciários	1.805.107	2.137.128	28.896
Benefícios - Militar	-	-	-
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	114.052	80.871	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Despesas Previdenciárias	114.052	80.871	
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>1.919.159</b>	<b>2.217.999</b>	<b>2.555.336</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)</b>	<b>(333.002)</b>	<b>1.271.213</b>	<b>(1.592.716)</b>
--	------------------	------------------	--------------------

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para a Formação de Reservas			

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

R\$ 1,00

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>
2015	2.324.170,99	1.324.064,57	1.000.106,42	8.819.521,57
2016	2.475.044,13	1.347.863,87	1.127.180,26	9.946.701,83
2017	2.639.554,43	1.351.327,97	1.288.226,46	11.234.928,29
2018	2.600.687,30	1.429.906,25	1.170.781,05	12.405.709,34
2019	2.752.340,10	1.484.966,98	1.267.373,12	13.673.082,46
2020	2.903.170,61	1.566.470,72	1.336.699,89	15.009.782,35
2021	3.050.212,55	1.713.365,75	1.336.846,80	16.346.629,15
2022	3.213.650,69	1.775.743,54	1.437.907,15	17.784.536,30
2023	3.363.602,97	1.905.979,06	1.457.623,91	19.242.160,21
2024	3.515.002,85	2.009.788,68	1.505.214,17	20.747.374,38
2025	3.675.455,53	2.085.900,61	1.589.554,92	22.336.929,30
2026	3.830.073,27	2.213.532,44	1.616.540,83	23.953.470,13
2027	3.989.996,29	2.298.087,43	1.691.908,86	25.645.378,99
2028	4.074.819,06	2.893.986,08	1.180.832,98	26.826.211,97
2029	4.162.892,10	3.217.046,19	945.845,91	27.772.057,88
2030	4.288.065,52	3.338.900,67	949.164,85	28.721.222,73
2031	4.339.417,35	3.829.010,90	510.406,45	29.231.629,18
2032	4.415.917,00	4.021.981,93	393.935,07	29.625.564,25
2033	4.324.592,48	4.867.287,03	-542.694,55	29.082.869,70
2034	4.348.934,41	5.021.753,83	-672.819,42	28.410.050,28
2035	4.333.383,01	5.248.707,21	-915.324,20	27.494.726,08
2036	4.247.752,21	5.752.915,57	-1.505.163,36	25.989.562,72
2037	4.213.745,18	5.832.080,96	-1.618.335,78	24.371.226,94
2038	4.084.353,87	6.271.317,84	-2.186.963,97	22.184.262,97
2039	3.956.935,88	6.564.540,58	-2.607.604,70	19.576.658,27
2040	3.844.780,13	6.711.820,22	-2.867.040,09	16.709.618,18
2041	3.690.607,96	6.906.858,80	-3.216.250,84	13.493.367,34
2042	3.553.026,26	6.971.211,05	-3.418.184,79	10.075.182,55
2043	3.375.658,77	7.232.853,28	-3.857.194,51	6.217.988,04
2044	3.214.886,22	7.454.236,39	-4.239.350,17	1.978.637,87
2045	3.049.695,59	7.409.270,72	-4.359.575,13	-2.380.937,26
2046	3.128.102,50	7.364.189,78	-4.236.087,28	-6.617.024,54
2047	3.212.817,10	7.319.005,82	-4.106.188,72	-10.723.213,26
2048	3.297.531,71	7.273.729,58	-3.976.197,87	-14.699.411,13

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

R\$ 1,00

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b> <b>(a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b> <b>(b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO</b> <b>(c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</b> <b>(d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>
2049	417.235,14	7.228.370,47	-6.811.135,33	-21.510.546,46
2050	0,01	7.167.792,22	-7.167.792,21	-28.678.338,67
2051	0,01	7.107.122,49	-7.107.122,48	-35.785.461,15
2052	0,01	7.046.368,59	-7.046.368,58	-42.831.829,73
2053	0,01	6.985.537,25	-6.985.537,24	-49.817.366,97
2054	0,01	6.939.860,33	-6.939.860,32	-56.757.227,29
2055	0,01	6.894.135,21	-6.894.135,20	-63.651.362,49
2056	0,01	6.848.366,53	-6.848.366,52	-70.499.729,01
2057	0,01	6.787.289,03	-6.787.289,02	-77.287.018,03
2058	0,01	6.741.453,03	-6.741.453,02	-84.028.471,05
2059	0,01	6.695.590,76	-6.695.590,75	-90.724.061,80
2060	0,01	6.649.703,73	-6.649.703,72	-97.373.765,52
2061	0,01	6.603.793,37	-6.603.793,36	-103.977.558,88
2062	0,01	6.557.861,04	-6.557.861,03	-110.535.419,91
2063	0,01	6.511.907,99	-6.511.907,98	-117.047.327,89
2064	0,01	6.465.935,43	-6.465.935,42	-123.513.263,31
2065	0,01	6.419.944,47	-6.419.944,46	-129.933.207,77
2066	0,01	6.373.936,18	-6.373.936,17	-136.307.143,94
2067	0,01	6.327.911,56	-6.327.911,55	-142.635.055,49
2068	0,01	6.281.871,55	-6.281.871,54	-148.916.927,03
2069	0,01	6.235.817,04	-6.235.817,03	-155.152.744,06
2070	0,01	6.189.748,87	-6.189.748,86	-161.342.492,92
2071	0,01	6.143.667,82	-6.143.667,81	-167.486.160,73
2072	0,01	6.097.574,64	-6.097.574,63	-173.583.735,36
2073	0,01	6.051.470,02	-6.051.470,01	-179.635.205,37
2074	0,01	6.005.354,63	-6.005.354,62	-185.640.559,99
2075	0,01	5.959.232,34	-5.959.232,33	-191.599.792,32
2076	0,01	5.913.103,29	-5.913.103,28	-197.512.895,60
2077	0,01	5.866.967,61	-5.866.967,60	-203.379.863,20
2078	0,01	5.820.825,45	-5.820.825,44	-209.200.688,64
2079	0,01	5.774.676,94	-5.774.676,93	-214.975.365,57
2080	0,01	5.728.522,21	-5.728.522,20	-220.703.887,77
2081	0,01	5.682.361,42	-5.682.361,41	-226.386.249,18
2082	0,01	5.636.194,69	-5.636.194,68	-232.022.443,86
2083	0,01	5.605.413,00	-5.605.412,99	-237.627.856,85
2084	0,01	5.574.627,63	-5.574.627,62	-243.202.484,47
2085	0,01	5.543.838,75	-5.543.838,74	-248.746.323,21
2086	0,01	5.513.046,52	-5.513.046,51	-254.259.369,72

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a") - Continuação

R\$ 1,00

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

<b>EXERCÍCIO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)</b>	<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)</b>	<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)</b>	<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)</b>
2087	0,01	5.482.251,09	-5.482.251,08	-259.741.620,80
2088	0,01	5.451.452,62	-5.451.452,61	-265.193.073,41
2089	0,00	0,00	0,00	-265.193.073,41

Fonte:

(1) Balanço Geral (2015, 2016 e 2017)

(2) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA - Quadro 5 - Projeção Atuarial - MPS

**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

AMF - Demonstrativo VII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
<b>TOTAL</b>			-	-	-	

Nota:

(1) O Município, quando da elaboração da LDO 2019, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.

(2) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2019.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$ 1

EVENTOS	Valor Previsto para 2019
Aumento Permanente da Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
<b>Margem Bruta (III) = (I+II)</b>	<b>-</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)</b>	<b>-</b>

Fonte:

(1) Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

Nota:

(1) O Aumento Permanente da Receita foi verificado comparando-se a Receita Prevista para 2019 e a Prevista para 2018.

(2) As novas DOCC foram consideradas como os reajustes das despesas para o exercício de 2019, inclusive os reajustes salariais.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	-		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		
Avais e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		
Restituição de Tributos a Maior	-		
Discrepância de Projeções: Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária.	20.060.785	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	92.043
Discrepância de Projeções: Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos.	92.043	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	20.060.785
Outros Riscos Fiscais	-		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.152.828</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.152.828</b>
<b>TOTAL</b>	<b>20.152.828</b>	<b>TOTAL</b>	<b>20.152.828</b>

Nota:

- (1) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto nesta lei.
- (2) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2019 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;
- (3) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2019.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE COITÉ DO NÓIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019**  
**METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO**  
**ANEXO V**

LRF, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo empregada no PPA 2018/2021, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (x \cdot y) / n}{x - (x) / n}$$

$$B = \text{média de } Y - (a \cdot \text{média de } X)$$

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2016 como referência, temos; 2014 = 1, 2015 = 2, 2016 = 3, 2017 = 4, 2018 = 5, 2019 = 6, 2020 = 7 e 2021 = 8.

Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X <sup>2</sup>
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
<b>X = 15</b>	<b>Y =</b>	<b>XY =</b>	<b>X = 204</b>
<b>Média =</b>	<b>Média =</b>	<b>Média =</b>	<b>Média =</b>